

EDITAL – PARLAMENTO JUVENIL 2026 **(17ª EDIÇÃO)**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital estabelece as normas referentes ao Parlamento Juvenil 2026, observado o que dispõe a Resolução nº 200, de 01/12/2015, e suas alterações.

1.2. O Parlamento Juvenil é uma atividade voltada para estudantes de **14 a 17 anos**, matriculados em escolas públicas de ensino médio do Estado do Rio de Janeiro.

1.3. O Programa tem como objetivo fomentar, entre os jovens estudantes, o exercício da atividade política, democrática e da cidadania, bem como a compreensão e a vivência do Processo Legislativo, conferindo-lhes protagonismo.

2. DA INSCRIÇÃO NO PARLAMENTO JUVENIL

2.1. Poderão participar do Parlamento Juvenil estudantes do **1º e 2º ano do ensino médio** da rede pública estadual que atendam às seguintes condições:

- **2.2.** Estar regularmente matriculado no 1º ou 2º ano do ensino médio, com frequência superior a **70%**, no momento da inscrição;
- **2.3.** Ter, no máximo, **17 anos completos até 31 de dezembro de 2026**;
- **2.4.** Ter disponibilidade para participar da **Semana Parlamentar**, no período **de 24 a 30 de maio de 2026**, no município do Rio de Janeiro;
- **2.5.** É vedada a participação de estudante que tenha sido Parlamentar Juvenil em edições anteriores;
- **2.6.** A inscrição será realizada exclusivamente pelo site **<https://www.parlamento-juvenil.rj.gov.br/>** no período **de 09/02/2026 a 06/03/2026**.

3. DA ELEIÇÃO

3.1. Os Parlamentares Juvenis serão selecionados por meio de eleição em **turno único**, realizada no site oficial, no período **de 09/03/2026 a 13/03/2026**.

3.2. Serão eleitos **92 (noventa e dois)** estudantes, sendo um representante por município, além de:

- **3.3.** O município do Rio de Janeiro elegerá, além do representante principal, **mais 2 (dois) representantes**;

- **3.4. 3 (três) municípios** serão contemplados com **mais um representante**, com base no grau de participação durante as eleições, calculado proporcionalmente ao número de votos e inscritos.

3.5. Poderão votar alunos do **8º e 9º ano do ensino fundamental** e do **ensino médio** da rede pública estadual.

3.6. Em caso de empate, será eleito o candidato **mais velho**, ficando os demais aptos a concorrer na próxima edição.

3.7. A divulgação dos eleitos ocorrerá no site do Parlamento Juvenil em até **duas semanas após as eleições**.

3.7.1. Eleição e Suplência

- Será selecionado **1 (um) eleito e 2 (dois) suplentes** por município;
- O candidato mais votado será declarado eleito;
- O segundo e o terceiro mais votados serão os suplentes;
- Caso os suplentes não possam participar da Semana Parlamentar, será convocado suplente de outro município, preferencialmente da mesma regional, considerando a pontuação de participação:

Atividade	Pontuação
Capacitação Presencial	1,5
Capacitação Online	1,5
Entrega de Documentos	1,0
Entrega de Projeto de Lei	2,0

3.8. A participação na Semana Parlamentar é **obrigatória** para a obtenção do título de Parlamentar Juvenil.

3.9. Em caso de desclassificação, será convocado os suplentes. Persistindo impedimentos, o cargo será considerado **vago** na edição 2026.

Parágrafo único: As hipóteses de desclassificação constam no **Manual do Parlamentar**.

4. DA MONITORIA

4.1. A monitoria consiste no apoio prestado por ex-parlamentares da edição anterior aos Parlamentares Juvenis da edição vigente.

4.2. As vagas de monitoria serão distribuídas da seguinte forma:

- **Vaga 1:** Presidente da Mesa Diretora
- **Vaga 2:** Autor do Projeto de Lei mais votado
- **Vagas 3, 4 e 5:** Candidatos com maior número de indicações (*“Uma vez PJ, sempre PJ”*)

4.3. As vagas serão divulgadas no **Instagram oficial do Parlamento Juvenil**, com antecedência mínima de **1 (um) mês** da Semana Parlamentar.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Alterações de datas serão amplamente divulgadas no site e redes sociais oficiais.

5.2. As despesas de transporte, hospedagem, alimentação e traslados dos Parlamentares Juvenis serão custeadas pela **Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro**.

5.3. O descumprimento deste Regulamento poderá acarretar a perda do título de Parlamentar Juvenil a qualquer tempo.

5.4. O Parlamentar Juvenil que não observar as normas deste Edital, do Regulamento Interno ou do Manual do Parlamentar será desligado do Programa, com perda de todos os direitos decorrentes da eleição.

5.5. Os participantes autorizam, de forma gratuita e irrevogável, o uso de imagem pela ALERJ e pela SEEDUC-RJ, para fins institucionais.

☐ **CALENDÁRIO – PARLAMENTO JUVENIL 2026**

(Datas sujeitas a alteração, mediante aviso prévio)

- **Inscrições:** de **09/02/2026** a **06/03/2026**
- **Eleições (turno único):** de **09/03/2026** a **13/03/2026**
- **Capacitação Presencial:** de **23/03/2026** a **14/04/2026**
- **Capacitação Online:** de **15/04/2026** a **17/04/2026**
- **Entrega do Projeto de Lei:** até **30/04/2026**
- **Semana Parlamentar:** de **24/05/2026** a **30/05/2026**